



Município de Igarapé Grande

DIÁRIO OFICIAL



Diário Municipal

ANO XII DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL IGARAPÉ GRANDE SEGUNDA - FEIRA 04 DE MAIO DE 2020 EDIÇÃO Nº 01

SUMÁRIO

DECRETO GPMIG Nº 058, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Página 01 e 02



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ GRANDE- MA

DECRETO GPMIG Nº 058, DE 04 DE MAIO DE 2020.

Prorroga a vigência do Decreto Municipal nº 054/2020, e dispõe sobre a suspensão de aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal e escolas privadas sediadas no município.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARAPÉ GRANDE**, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, e

CONSIDERANDO A CLASSIFICAÇÃO PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, NO DIA 11 DE MARÇO DE 2020, COMO PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS;

CONSIDERANDO A EDIÇÃO PELA UNIÃO DA LEI 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de COVID- 19;

CONSIDERANDO A PORTARIA Nº. 188, DE 3 DE FEVEREIRO DE 2020, DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUE DISPÕE SOBRE DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA NACIONAL (ESPIN) EM DECORRÊNCIA DA INFECÇÃO HUMANA PELO NOVO CORONAVÍRUS, ESPECIALMENTE A OBRIGAÇÃO DE ARTICULAÇÃO DOS GESTORES DO SUS COMO COMPETÊNCIA DO CENTRO DE OPERAÇÕES DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA;

CONSIDERANDO O PLANO DE CONTINGÊNCIA ELABORADO PELO ESTADO DO MARANHÃO, bem como os Decretos Estaduais de combate e prevenção ao COVID-19;

CONSIDERANDO QUE A SAÚDE É DIREITO DE TODOS E DEVER DOS ENTES FEDERATIVOS, GARANTIDO MEDIANTE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS QUE VISEM À REDUÇÃO DO RISCO DE DOENÇA E DE OUTROS AGRAVOS E ACESSOS UNIVERSAIS E IGUALITÁRIOS ÀS AÇÕES E SERVIÇOS PARA SUA PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO, NA FORMA DO ARTIGO 196 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA, DECRETA:

Art. 1 – Prorroga-se na íntegra a vigência do Decreto Municipal nº 054/2020 até o dia 19 de maio de 2020, ficando mantidas as medidas de prevenção e suspensões de atividades que possibilitem a grande aglomeração de pessoas em ambientes públicos ou de uso coletivos, bem como as atividades e os serviços não essenciais.

Art. 2 - As medidas previstas no Decreto Municipal nº 054/2020, e mantidas no presente decreto, poderão ser revogadas a qualquer tempo, a depender de avaliações das autoridades de saúde e sanitárias.

Art. 3 - Ficam suspensas até 31 de maio de 2020, as aulas presenciais nas escolas da rede pública municipal, e escolas privadas sediadas no Município de Igarapé Grande(MA), em conformidade com o Decreto do Governo do Maranhão nº 35.784/2020.

Art. 4 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Igarapé Grande-MA, em 04 de maio de 2020.

Registre-se e Publique-se.

ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER
Prefeito Municipal de Igarapé Grande (MA)

